



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/SEC/2025 - CUIDADOS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA

Recebemos nesta data, da **OSC ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, o(s) recurso(s) referente ao edital de Chamamento Público 01/SEC/2025 - CUIDADOS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA – Proposta Região Norte, Sudeste, Centro e Oeste.

São José dos Campos, 17 de fevereiro de 2025.

Departamento de Gestão de Projetos Especiais  
Secretaria de Educação e Cidadania

Marina Cândido Severino  
Matrícula: 423846/2  
Dep. Gestão Projetos Especiais



**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

CNPJ nº 62.197.413/0001-65 – IM411296

Avenida José de Moura Candelária, 312, sala 3 – Vila Industrial

Cep: 12220-400 - São José dos Campos/ SP

Site: <https://santissima.org/> Email: [contato@santissima.org](mailto:contato@santissima.org)

## **Recurso**

### **Processo Administrativo 323/2025**

Recurso Interposto ao Relatório de Julgamento para a Fase de Seleção do Chamamento nº 1/SEC/2025 – Região Norte/Sudeste/Centro/Oeste

Proposta nº 11

Entidade: Associação Missionária da Santíssima Trindade

Objeto: Impugnação dos resultados das metas e solicitação de vistas ao plano de trabalho da OSC vencedora.

Prezados Senhores da Comissão de Avaliação,

A presente solicitação se fundamenta nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como no princípio da transparência que deve reger a Administração Pública.

#### **I – Dos Resultados Apresentados**

Após análise dos resultados das metas apresentadas, verificam-se inconsistências e contradições nas avaliações realizadas, conforme se demonstra:

Meta 1: Embora o texto apresente informações que atendem às prescrições do edital, contemplando objetivos, metodologia e etapas/atividades, o prazo de execução das etapas é considerado inexecutável.

Meta 2: Similarmente, o texto atende às prescrições do edital, mas apresenta uma etapa em desconformidade com a meta e prazo de execução inexecutável.

Meta 3: O texto cumpre as prescrições do edital, mas o prazo de execução é considerado inexecutável, e a metodologia apresenta erro ortográfico.



**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

CNPJ nº 62.197.413/0001-65 – IM411296

Avenida José de Moura Candelária, 312, sala 3 – Vila Industrial

Cep: 12220-400 - São José dos Campos/ SP

Site: <https://santissima.org/> Email: [contato@santissima.org](mailto:contato@santissima.org)

Meta 4: O texto atende às prescrições do edital, mas a metodologia favorece parcialmente a aplicação e aferição da meta, e o prazo de execução é inexequível.

Meta 5: O prazo de execução é considerado inexequível, embora o texto atenda às prescrições do edital.

## **II – Das Inconsistências e Contradições**

-Prazos de Execução: Em todas as metas, os prazos de execução são considerados inexequíveis, mesmo que o texto atenda às prescrições do Edital. Em momento algum, das etapas/fases, os prazos foram estavam em desacordo com o Edital de Chamamento nº 1/SEC/2025.

-Metodologia: A metodologia é considerada adequada ao desenvolvimento da meta, sem erros ortográficos, contradizendo as avaliações. Se o texto apresentou informações que atendem ao Edital, não se justifica a perda de pontos nas avaliações. Há uma clara incoerência entre o que é afirmado no texto da comissão julgadora e a pontuação atribuída.

## **III – Do Direito à Transparência e ao Acesso à Informação**

A Constituição Federal assegura o direito à informação e à transparência dos atos administrativos. O acesso a vistas ao plano de trabalho da OSC vencedora é importante para:

-Compreender como a OSC vencedora pretende executar os prazos considerados inexequíveis.

-Identificar as práticas e metodologias que permitiram à OSC vencedora obter uma avaliação superior.

-Garantir a transparência e a imparcialidade do processo seletivo.

## **IV – Dos Princípios da Administração Pública**

A Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A negativa de acesso ao



Associação  
MISSIONÁRIOS DA  
SANTÍSSIMA TRINDADE

ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ nº 62.197.413/0001-65 - IM411296

Avenida José de Moura Candelária, 312, sala 3 - Vila Industrial

Cep: 12220-400 - São José dos Campos/ SP

Site: <https://santissima.org/> Email: [contato@santissima.org](mailto:contato@santissima.org)

plano de trabalho da OSC vencedora prejudica a compreensão detalhada dos critérios de avaliação e o acompanhamento adequado do processo avaliativo, elementos essenciais para a garantia da lisura e da conformidade com os princípios da Administração Pública.

## **V – Do Pedido**

Diante de todo exposto, requer-se:

A revisão das avaliações das metas, em razão das inconsistências e contradições apontadas no próprio texto “justificativa da nota obtida” em cada uma das metas.

O acesso ao texto do plano de trabalho da OSC vencedora, a fim de garantir a transparência e a imparcialidade do processo de chamamento.

Explicações coerentes com o exposto no Edital de Chamamento e que uma nova comissão seja constituída para reavaliar os trabalhos apresentados. A formação de uma nova comissão garantirá uma análise mais justa e criteriosa, assegurando que todos os aspectos do edital sejam devidamente considerados e que o princípio da transparência seja respeitado. Assim, reforçamos a necessidade de um processo avaliativo que não apenas atenda aos requisitos formais, mas que também promova a equidade entre os participantes, contribuindo para a melhoria contínua das práticas administrativas.

Aguardamos um posicionamento favorável a este recurso.

Atenciosamente,

Jose Pedro de Lima  
Presidente da Instituição

Data: 17 de fevereiro de 2025.



Associação  
MISSIONÁRIOS DA  
SANTÍSSIMA TRINDADE

## ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ nº 62.197.413/0001-65 – I.E: 411296

Avenida José de Moura Candelária, 312, sala 3 – Vila Industrial

Cep: 12220-400 - São José dos Campos/ SP

Site: <https://santissima.org/> - Email: [contato@santissima.org](mailto:contato@santissima.org) – Tel.(12) 2103-7947



Certificação No. 23000.040466/2018-81

### Recurso análise da parte financeira

Edital de Chamamento nº 01/SEC/2025

Regiões:

- 1) Região Sul
- 2) Região Leste
- 3) Regiões Norte/Sudeste/Centro/Oeste

### OSC: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE

A OSC Associação Missionários da Santíssima Trindade obteve nota 1,60 em suas três propostas referentes ao Edital e regiões acima descritos.

A justificativa da nota obtida indicada na ata de resultado foi de “incompletude nas evidências para a formação dos custos”.

Dito isso, seguem os argumentos refutativos para a nota aplicada à OSC.

A proposta apresentada é tratada no Edital através de seu item 9, sendo a estimativa de despesa tratada no subitem 9.2.4 com a seguinte redação:

*“9.2.4 A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI, do artigo 61, do Decreto Municipal n.º 18.299/19, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a serem comprovados para a celebração da parceria, juntamente com os documentos elencados no item 17 deste Edital”.*

Com a redação reescrita acima, nota-se que o Edital dispõe de maneira clara e objetiva que na proposta devem ser incluídos os elementos indicativos da mensuração da **compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.**

Para apresentar a compatibilidade dos custos, o Edital prevê a apresentação de 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Curiosamente o orçamento apresentado pela Associação Missionários da Santíssima Trindade, nas três propostas, atende plenamente a determinação do Edital, pelo fato do orçamento conter:



Associação  
MISSIONÁRIOS DA  
SANTÍSSIMA TRINDADE

## ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ nº 62.197.413/0001-65 – I.E: 411296

Avenida José de Moura Candelária, 312, sala 3 – Vila Industrial

Cep: 12220-400 - São José dos Campos/ SP

Site: <https://santissima.org/> - Email: [contato@santissima.org](mailto:contato@santissima.org) – Tel.(12) 2103-7947



Certificação No. 23000.040466/2018-81

- a) Convenção Coletiva: para demonstrar a compatibilidade dos valores de salários;
- b) Demonstrativos de preços praticados no mercado: para demonstrar a compatibilidade dos valores de serviços de assessoria financeira, coordenador, assistente financeiro, assessoria jurídica e entre outros;
- c) Tabela de honorários contábeis: para demonstrar a compatibilidade dos valores de gastos com serviços contábeis; e
- d) Três cotações de cada material previsto no Anexo I B (sendo duas de internet e uma de loja física).

O conteúdo do orçamento apresentado deixa evidente que a OSC Associação Missionários da Santíssima Trindade cumpriu plenamente com o subitem 9.2.4, demonstrando a **compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado**.

Diante de todos os elementos aqui apresentados, fica indubitável que a retirada de 0,4 pontos da OSC proponente, com a alegação de “incompletude nas evidências para a formação dos custos” demonstra total falta de capacidade, por parte da comissão, no que tange a análise da estimativa de custo da proposta, para pontuar com critérios claros um plano de aplicação de recursos financeiros, demonstrando que a comissão sequer tem o pleno entendimento sobre próprio Edital do qual foi designada para selecionar propostas.

Com isso, fica claro que a pontuação a ser obtida pela Associação Missionários da Santíssima Trindade, no quesito plano de aplicação de recursos, seria a nota máxima de **2,0 pontos**, pelo fato da OSC cumprir plenamente com o que foi exigido no Edital.

Outro ponto a ser abordado, e que tem um grau de gravidade no que se refere a lisura do certame, foi a nota obtida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÇÃO AO INDIVÍDUO – ABRAPI, vencedora nas três regiões.

A OSC vencedora recebeu nota 1,7 no quesito aplicação dos recursos financeiros, com a justificativa da nota obtida indicada na ata de resultado dispondo a “incompletude nas evidências para a formação dos custos” e “Erros na planilha do plano de aplicação de recursos financeiros”.

Observa-se que a nota obtida pela OSC vencedora foi maior do que a obtida pela Associação Missionários da Santíssima Trindade.

A falta de critérios claros para a concessão das notas tomou níveis imensuráveis nesta questão, pelo simples fato da Associação Missionários da Santíssima Trindade obter **1,6** com a justificativa de “incompletude nas evidências para a formação dos custos” (sendo essa justificativa completamente refutada neste recurso, por razões óbvias), e a OSC vencedora obter **1,7** com a justificativa de “incompletude nas evidências para a formação dos custos” e “**Erros** na planilha do plano de aplicação de recursos financeiros”.

Nota-se que a comissão apontou o mesmo erro na evidencia dos custos para as duas proponentes, porém apontou um mais grave para a OSC vencedora, indicando **ERROS** (no



## ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ nº 62.197.413/0001-65 – I.E: 411296

Avenida José de Moura Candelária, 312, sala 3 – Vila Industrial

Cep: 12220-400 - São José dos Campos/ SP

Site: <https://santissima.org/> - Email: [contato@santissima.org](mailto:contato@santissima.org) – Tel.(12) 2103-7947



Certificação No. 23000.040466/2018-81

plural) no **plano de aplicação de recursos**, e mesmo assim concedeu, numa falta total de critérios claros, nota mais alta à ABRAPI.

Como uma proponente que comete erros na planilha objeto de análise **obtem nota maior** do que outra proponente que teve sua planilha apresentada com cálculos em plena exatidão?

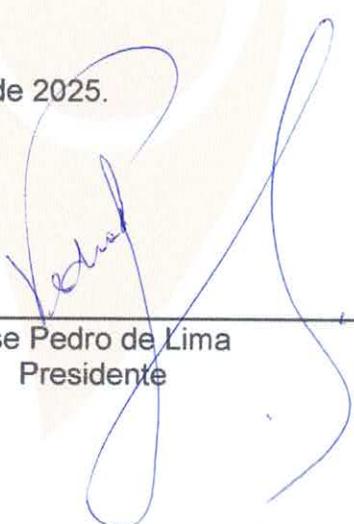
Outra questão que surge é que o fato de a ABRAPI cometer ERROS em seu plano de recursos, leva a OSC vencedora a uma possível **DESCCLASSIFICAÇÃO**, levando em consideração o subitem 10.2 do Edital que dispõe que serão **desclassificadas as propostas** do PLANO DE TRABALHO que estiverem em **desacordo com os valores e cronogramas de referência**.

Tal ocorrido, por si só, já coloca em dúvida toda a lisura e critérios adotados pela comissão.

Para concluir, reafirmamos que a nota da Associação Missionários da Santíssima Trindade **deve ser de 2,0 pontos no quesito “plano de aplicação de recursos”**, considerando que não houve “incompletude nas evidências para a formação dos custos” (único apontamento da comissão), pelo fato da Associação Missionários da Santíssima Trindade cumprir plenamente com o que foi exigido no item 9.2.4 do Edital que dispõe sobre os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados.

Solicitamos também que a Comissão de Seleção detalhe quais foram os critérios adotados para conceder nota maior à OSC vencedora, diante de todas as evidências aqui apontadas, e ainda demonstre qual o critério adotado para não **DESCCLASSIFICAR** proponente vencedora com base no subitem 10.2 do Edital.

São José dos Campos, 17 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Jose Pedro de Lima  
Presidente